

- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 23 de Abril de 1960.

a) Augusto Costa.
Secretário

Decreto nº 1012.

O Prefeito Municipal de Pompeia,
Estado de São Paulo, na conformidade do Artigo 6º, do de-
creto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pú-
blica, nos termos do artigo 5º, alínea "N" do Decre-
to-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área
de terreno rural, sem benfeitorias, de noventa (90) me-
etros por cento e vinte (120) metros (mais ou menos), per-
fazendo um total (mais ou menos de 10.800 (dez mil
e oitocentos) metros quadrados, área essa onde se en-
contra localizado o campo de futebol do Distrito de Ame-
rós, neste Município, afim de ser desapropriado por via
amigável ou judicial.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anteri-
or, destina-se a construção do estádio do distrito de Amer-
ós.

Artigo 3º - A área de terreno rural constan-
te do artigo 1º, ora declarada de utilidade pública,
pertence a quem de direito.

Artigo 4º - É de natureza urgente a desa-

Bone 104

propriado de que trata este Decreto, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execuções deste Decreto, correrão por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente, quando do conhecimento do "quantum".

Artigo 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 de junho de 1960.

a) Florentino Favoretto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

a) Augusto Costa

Secretário

Decreto nº 1.013

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, na conformidade do artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3365, a área de terreno urbano e suas respectivas benfeitorias, constantes dos lotes nº quatro, seis e dez da quadra nº 113 da planta da cidade de Pompeia, o total de 1.097,50 (hum mil e noventa e sete metros e cinqüenta centímetros) quadrados, a fim de ser adquiridos mediante apropriação judicial ou por via amigável.